



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÂMARA DE ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA
DE ENERGIA, TRANSPORTE, SANEAMENTO E URBANIZAÇÃO**

Ata da 61ª reunião ordinária, realizada em 27 de julho de 2022

Em 27 de julho de 2022, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). Participaram a Presidente Alice Libânia Santana Dias, representante da Semad e os seguintes conselheiros titulares e suplentes: Representantes do Poder Público: Verônica Ildefonso Cunha Coutinho, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Thomas Cristofaro Warrener, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Felipe Dutra Resende, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra); Magid Figueiredo Ali, da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (Cohab-MG); Selma Maria de Oliveira Lopes Cabaleiro, da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig); Igor Braga Martins, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG). Representantes da Sociedade Civil: Thiago Rodrigues Cavalcanti, da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG); Bruno Sérgio Dornas Ferreira, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais (Sicepot-MG); Paulo José de Oliveira, da Associação Pró Pouso Alegre (Appa); Lígia Vial Vasconcelos, da Associação para Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro (Angá); Rodrigo Leite Deslandes Pinheiro de Araújo Moreira, da Associação Brasileira de Engenheiros Civis de Minas Gerais (Abenc-MG); Jocilene Ferreira da Costa, da Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg). A Presidente suplente Alice Libânia Santana Dias constatado o quórum regimental, dá início a reunião, convidando os presentes a se posicionarem para a execução do Hino Nacional Brasileiro.

Assuntos em pauta. **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** A Presidente suplente Alice Libânia Santana Dias declarou aberta a 61ª reunião ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), do Copam. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** A Presidente suplente Alice Libânia Santana Dias pergunta aos conselheiros se querem se manifestar nos comunicados dos conselheiros e assuntos gerais. Não havendo manifestações, passa para o item **4) EXAME DA ATA DA 60ª RO DE 22/06/2022**. Aprovada por unanimidade a Ata da 60ª reunião ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização, realizada em 22 de junho de 2022. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Cohab-MG, Codemig, Crea-MG, CMI-MG, Appa, Abenc e Uemg. Ausentes no momento da votação: Sicepot e Angá. Presidente suplente Alice Libânia Santana Dias (Semad): “Aprovação da ata com 10 (dez) votos favoráveis e 2 (duas) ausências, no momento da votação. Presidente suplente Alice Libânia Santana Dias: “Antes de iniciar o próximo item, pergunto aos Conselheiros se algum se declara suspeito ou impedido, nos termos da Lei 14.184 ou da DN Copam 177, de 2012, de votar em algum dos itens a pauta? Felipe Dutra Resende (Seinfra): “Eu me declaro impedido de votar no item 10.1, por se tratar de processo de interesse da Seinfra”. Antes de iniciar a leitura dos itens de pauta para verificarmos se será possível alguma votação em bloco, a Supram Sul de Minas solicitou a palavra para realizar pequeno ajuste de redação em relação ao item 6.1”. Ludmila Ladeira Alves de Brito (Superintendente da Supram Sul de Minas): “Boa tarde a todos. Solicito a correção do nome do empreendimento que está grafado na capa e no parecer disponibilizado, considerando que o nome correto é Porto Resende Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda.”. Presidente suplente Alice Libânia Santana Dias: “Pergunto se dentre os conselheiros e os colegas das Supramps se há algum destaque, pedido de vista em relação aos processos constantes da pauta. A equipe técnica da Supri solicitou destaque no item 8.1. Considerando que a qualquer momento podem se manifestar, dou início à leitura dos itens da pauta”. **5. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA: 5.1 Himalaya Empreendimentos Imobiliários S.A. - Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar, comerciais ou industriais previstos no art. 4º-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 222, de 23 de maio de 2018 - Nova Lima/MG - PA/SLA/Nº 6529/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b).** Apresentação: Supram CM. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Cohab-MG, Codemig, Crea-MG, CMI-MG, Appa, Abenc e Uemg. Ausentes no momento da votação: Sicepot e Angá. **6. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE OPERAÇÃO: 6.1 Porto Resende Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda. - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Guapé/MG - PA/SLA/Nº 5210/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b).** Apresentação: Supram SM. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Cohab-MG, Codemig, Crea-MG, CMI-MG, Appa, Abenc e Uemg. Ausentes no momento da votação: Sicepot e Angá. **7. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO E A LICENÇA DE OPERAÇÃO: 7.1 Agropecuária Joker Ltda./Loteamento Terraboa - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Varginha/MG - PA/SLA/Nº 5575/2020 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b).** Apresentação: Supram SM. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Cohab-MG, Codemig, Crea-MG, CMI-MG, Appa, Abenc e Uemg. Ausentes no momento da votação: Sicepot e Angá. **8. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA: 8.1 Cemig Geração Salto Grande S.A./UHE Salto Grande - Barragens de geração de energia Hidrelétricas - Braúnas, Guanhães,**

Dores de Guanhães, Joanésia e Ferros/MG - PA/Nº 00115/2002/002/2003 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0013656/2021-61 - Classe 6. Apresentação: Suppri. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Cohab-MG, Codemig, Crea-MG, CMI-MG, Sicepot, Appa, Angá, Abenc e Uemg. (Inscrito) Pedro Dias Costa - representante do empreendedor: "Nós estamos de acordo com o parecer emitido pela Suppri e gostaríamos de propor alguns ajustes nos textos das condicionantes ambientais. Na Condicionante nº 1, a empresa terá um prazo até o dia 31/12/2022 para a apresentação de projeto de remoção de uma estrutura existente na PVR do rio Guanhães. A nossa proposta é que seja alterado para 31/12/2023, por se tratar de uma obra que tem que ser licitada e seriam verificados alguns aspectos da destinação adequada do material que vai ser retirado. A Condicionante nº 2, depende diretamente da execução da primeira condicionante. O primeiro item seria a apresentação do projeto e o segundo item seria a execução da obra em sí. Então, da mesma forma que estamos pedindo uma dilação de prazo de 12 (doze) meses para a apresentação do projeto, a dilação do prazo para cumprimento da segunda condicionante seria até 31/12/2025. Em relação à Condicionante nº 4, informamos ao decorrer do projeto que as cavidades encontradas na área de influência do empreendimento não são diretamente impactadas pela operação do mesmo. E além disso elas não estão em áreas pertencentes a Cemig. Então, solicitamos a retirada dessa condicionante integralmente porque a Cemig não pode fazer fiscalização, não tem poder de fiscalização em áreas de terceiros. E da mesma forma, um programa de monitoramento na área de terceiros deve contar com a autorização dos proprietários, o que nós vemos nesse momento com uma coisa bastante inviável de ocorrer. Nós acreditamos que nenhum proprietário que esteja, eventualmente, lançando resíduos dentro de cavidades, que não seja o próprio proprietário, ele pode acabar sendo responsabilizado por isso, e o que a Cemig estaria fazendo nesse caso, seria uma atividade de fiscalização, e ela não tem essa possibilidade. Por fim, solicitar a inclusão de uma condicionante, para deixar claro nos programas ambientais que já estão sendo desenvolvidos pela empresa de maneira obrigatória, listados ao longo do parecer, que eles constem também, por favor, nessa lista das condicionantes". Camila Porto Andrade (Suppri): "Conversamos com a Cemig antes dessa proposta e realmente os projetos relacionados às condicionantes nº 1 e 2, apresentação de projeto e execução, eles foram apresentados a mais tempo e o cronograma apresentado contemplava a licença ter sido julgada anteriormente. Então, estamos de acordo com a prorrogação nos termos solicitados pelo Pedro da Cemig em relação a condicionante nº 1 e nº 2. Em relação à exclusão da condicionante nº 4, além dos motivos expostos pelo Pedro, que a Suppri é favorável, estamos trabalhando em conjunto com a Supram Leste, encaminhando para que se avalie dentro das cavidades que se encontram nas propriedades de terceiros sejam avaliadas em termos de impactos, cuja responsabilidade seria dos mesmos. Então, somos favoráveis à exclusão da condicionante nº 4. E também, em relação à solicitação de inclusão apesar dos programas que são obrigações que foram apresentadas no Plano de Controle Ambiental (PCA) e que estão descritos ao longo do parecer, nós vamos, a pedido da Cemig, incluir uma nova condicionante impondo a obrigação de executar e apresentar o relatório de execução. Eu gostaria de fazer um comentário: essas mudanças que estão sendo sugeridas agora, elas têm relação com o que está mencionado, descrito no parecer único. Então, mudando os prazos das condicionantes 1 e 2, bem como a exclusão da condicionante nº 4 e a inclusão da condicionante nº 12, precisaremos realizar pequenos ajustes nesses itens do parecer único para que não fique divergente o que está descrito, do que fora condicionado. É uma ressalva importante e encaminharemos o parecer à Secretaria Executiva para disponibilização no site. Quanto a proposta da condicionante nº 12: "Executar os programas de controle conforme descrito no Parecer Único com apresentação de relatório técnico anual". Presidente suplente Alice Libânia Santana Dias: "Uma redundância, né Camila, porque é óbvio que se os programas já estão contemplados, eles precisam ser cumpridos. Mas, também, não é nenhum prejuízo deixar isso explícito com a apresentação de relatório anual. Prazo: Durante a vigência da Licença". Conselheiro Paulo José de Oliveira (Appa): "Gostaria de um esclarecimento da equipe técnica, quanto à condicionante nº 4, embora a empresa tenha deixado claro que as cavidades que existem não estão na sua área de responsabilidade, mas elas estão em limite que tenha impacto? Se foi feito algum estudo de impacto da obra da empresa para com as cavidades, porque mesmo que elas estejam em terrenos privados, mas se sofrerão impacto, obviamente, há de se ter um trabalho do órgão ambiental de se exigir esse estudo e as medidas cabíveis de proteção da área de impacto da empresa. Então, a minha preocupação é essa. Quer dizer, não dá para tirar isso se a gente não tem um estudo. Não estar na área da empresa, não quer dizer que ela não vai impactar. Então, se vai impactar, é um bem da União, é um bem da sociedade, tem que haver esse estudo sim. É só essa questão que eu gostaria que fosse esclarecida". Camila Porto Andrade (Suppri): "Nós descrevemos sim os impactos, a empresa fez uma avaliação de impactos nos termos da Instrução de Serviço de Cavidade nº 08, de 2017, revisão 1. E tem a avaliação e descrição dos impactos e seus potenciais impactos que a operação do empreendimento poderia causar no patrimônio espeleológico. O que eu queria deixar claro é que o que já foi identificado, que são lixos. Se tratam de lixos tanto na área de influência da cavidade quanto no seu interior, são impactos que não estão relacionados com a operação da barragem. São impactos de visitação externa e o acesso a essas áreas de terceiros que são áreas que não são de responsabilidade da Cemig, deve ser preservada, devem ser protegidas pelo proprietário do terreno. Então, esse seria o meu esclarecimento. Estou à disposição, caso tenham novas dúvidas". (Inscrito) Pedro Dias Costa: "Só fazer um adendo à fala da Camila, corroborando com tudo o que ela falou. Todos os estudos espeleológicos foram realizados conforme a legislação vigente, foram feitos trabalhos de prospecção e identificação de cavidades e os relatórios foram conclusivos no sentido de que a operação do empreendimento não impacta negativamente as cavidades existentes no entorno e nenhuma delas está em área da empresa". Conselheiro Paulo José de Oliveira (Appa): "Eu só gostaria que constasse em ata que há um parecer da empresa nos seus autos, embora já esteja no processo garantido que não haverá esse impacto, até pela Suppri também, nos garantindo que pela empresa não haverá o impacto nas cavidades quanto a questão de espeleologia da área". Bruno Baeta Ligório (Sicepot-MG): "Gostaria de pedir desculpas, tivemos um problema tecnológico, eu falava e vocês não me ouviam. Gostaria de registrar que no item 5.1 o nosso voto é favorável". A presidente esclarece que o item 5.1 foi votado em bloco. **8.2 ECOSUST Soluções Ambientais Eireli - Aterro para resíduos perigosos - classe I; Aterro para resíduos não perigosos - classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil; Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma; Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos - classe II A, ou célula de disposição especial - Campo Belo/MG - PA/SLA/Nº 4924/2021 - Classe 6. Apresentação: Supram SM.** Licença concedida por unanimidade

nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Cohab-MG, Codemig, Crea-MG, CMI-MG, Appa, Abenc e Uemg. Ausentes no momento da votação: Sicepot e Angá. **9. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE EXCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO: 9.1** Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa/ETE Araxá - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Araxá/MG - PA/Nº 18847/2005/003/2019 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. Aprovado por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Cohab-MG, Codemig, Crea-MG, CMI-MG, Appa, Abenc e Uemg. Ausentes no momento da votação: Sicepot e Angá. **10. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE ADENDO À LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO E A LICENÇA DE OPERAÇÃO: 10.1** ECO135 Concessionária de Rodovias S.A. - Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários e Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias - Curvelo, Corinto, Bocaiuva, Buenópolis e Montes Claros/MG - PA/Nº 18176/2018/001/2019 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0002254/2021-37 - Classe 6. Apresentação: Suppri. Adendo à Licença aprovado por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Cohab-MG, Codemig, Crea-MG, CMI-MG, Appa, Abenc e Uemg. Impedimento: Seinfra, justificado no início da reunião. Ausentes no momento da votação: Sicepot e Angá. **8) ENCERRAMENTO.** Em seguida, não havendo outros assuntos a serem tratados, a Presidente suplente Alice Libânia Santana Dias agradece a todos pela presença pela participação e deseja um excelente dia e uma excelente semana. E na sequência declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta Ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Fernando Baliani da Silva
Presidente Suplente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia,
Transporte, Saneamento e Urbanização na 62ª Reunião Ordinária,
realizada no dia 24 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Superintendente**, em 24/08/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51935552** e o código CRC **B328B4A3**.

Referência: Processo nº 1370.01.0038292/2022-15

SEI nº 51935552